



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 22-2025

5 de junho de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 22-2025

Quartel em Florianópolis, 5 de junho de 2025.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
30/05/2025	8h - 8h	Sexta-feira	Maj BM SAMUEL
31/05/2025	8h - 8h	Sábado	Ten Cel BM ISABEL
1º/06/2025	8h - 8h	Domingo	Ten Cel BM DOS ANJOS
02/06/2025	8h - 8h	Segunda-feira	Maj BM GHISOLFI
03/06/2025	8h - 8h	Terça-feira	Maj BM FERNANDA
04/06/2025	8h - 8h	Quarta-feira	Maj BM DANIEL DUTRA
05/06/2025	8h - 8h	Quinta-feira	Maj BM SAMUEL

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
30/05/2025	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM MASSARANI
31/05/2025	8h - 8h	Sábado	Cap BM TELES
1º/06/2025	8h - 8h	Domingo	Cap BM PIRES
02/06/2025	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM GOLIN
03/06/2025	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM CESÁRIO
04/06/2025	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM TELES
05/06/2025	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM WAGNER

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

DISPENSA DE SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício nº 38/25/1ªRBM, do 1º Sgt BM Mtcl. 927725-0 EMERSON ASSIS DE SOUZA, o qual solicita 01 (um) dia para desconto em férias referente ao dia 13/06/25, dou o seguinte despacho:

1. com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e no inciso II do art. 156, ambos da Lei Estadual nº 6.218, de 10 Fev 83 (Estatuto do Militares Estaduais), concedo 01 (um) dia para desconto em férias referente ao dia 13/06/25 ao 1º Sgt BM Mtcl. 927.725-0 EMERSON ASSIS DE SOUZA, conforme Ofício nº 38/25/1ªRBM, encaminhado via processo SGPe CBMSC 11.081/2025;
2. registre-se;
- 3l. informe-se;
4. publique-se;
5. archive-se.

Quartel em Florianópolis, 3 de junho de 2025.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS

Resp. pelo Comando da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPe CBMSC 11081/2025)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida no Ofício nº 43/25/1ªBBM do 1º Sgt BM Mtcl 920798-8 JAILTON COSTA, na qual solicita um mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 5º quinquênio conquistado em 20/01/2017 a contar do dia 1º de junho de 2025, dou o seguinte despacho:

1. com fulcro no art. 69 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 Fev 83 (Estatuto do Militares Estaduais) c/c art. 190-A da Lei Complementar nº 534, de 20 Abr 2011, concedo o gozo de um mês de Licença Especial, referente ao 3º mês do 5º quinquênio conquistado em 20/01/2017, ao 1º Sgt BM Mtcl 920798-8 JAILTON COSTA, a contar do dia 01 de junho de 2025;
2. registre-se;
3. informe-se;
4. publique-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS

Resp. pelo Comando da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPe CBMSC 11043/2025)

Na solicitação contida no Ofício Nº 608-25-CmdoG, do 1º Sgt BM Mtcl 923147-1 MARCELO AUGUSTO MENEZES, o qual solicita 1 mês de Licença Especial a contar de 07 de Julho do ano corrente, dou seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 2 de junho de 2025.

Capitão BM IAN TRISKA
Chefe do CCS

SERVIÇO DE SAÚDE

Na solicitação contida no Ofício Nº 42/25/1ªRBM, do Cb BM Mtcl 929330-2 MAURICIO OSVALDO DA SILVEIRA, o qual solicita o abono de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio de 2025, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BCBM;
4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM, e
5. arquivar.

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Resp. pelo Comando da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPe CBMSC 12547/2025)

II – CORREGEDORIA-GERAL

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 26/2025/CBMSC

A Investigação Preliminar nº 26/2025/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 26/2025/InvP/CBMSC, de 20 de maio de 2025, a fim de apurar os fatos e circunstâncias do atendimento realizado pelo COBOM de Florianópolis, quando no atendimento realizado no dia 19 de maio de 2025, por volta das 12:50h, resultando posteriormente na ocorrência nº 130744777, em denúncia recebida pela Ouvidoria Geral do Estado, nº 17977/2025. Diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. Concordar no todo com o parecer do Encarregado, inexistindo ocorrência de crime, contudo, havendo possível cometimento de transgressão disciplinar por parte do ST BM Mtcl 919217-4 JURANDIR FAUSTINO MARIA, ao deixar, de modo injustificável tecnicamente e contrário ao protocolo de atendimento pré-hospitalar em vigor no CBMSC, quando na função de operador do COBOM – Florianópolis, de empenhar recurso operacional para atendimento da ocorrência nº 130744777, no dia 19 de maio de 2025.

2. Determinar ao Corregedor Setorial da 1ª RBM que:

- a) Cientifique o interessado da presente solução.
- b) Cientifique o denunciante da presente solução.
- c) Providencie a publicação da presente solução em Boletim Interno do CBMSC, e a devida inserção no SICOR.
- d) Providencie a abertura do processo administrativo disciplinar aplicável ao item 1 da presente solução, no âmbito da 1ª RBM.

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS
Respondendo pelo Comando da 1ª RBM (Florianópolis) (SGPe CBMSC 11263/2025)

III - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Cb BM Mtcl 931786-4 DANIEL ROGER DE OLIVEIRA, servindo atualmente no 1ª/2ª/3ª/10ª BBM - Governador Celso Ramos, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 2692 (dois mil seiscentos e noventa e dois) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

- 2. comunique-se;
- 3. publique-se;
- 4. registre-se;
- 5. archive-se.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 00011644/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Sd BM Mtcl 615390-9 IGOR PAES MARCON, servindo atualmente no 1ª RBM COBOM TBR, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 1882 (mil oitocentos e oitenta e dois) dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

- 2. comunique-se;
- 3. publique-se;
- 4. registre-se;
- 5. archive-se.

Florianópolis, 27 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 10949/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do 3º Sgt BM Mtcl 931807-0 MARIO HENRIQUE WAGENMACKER, servindo atualmente no 3º/3ª/7ºBBM- Araquari, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 461 (quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondente a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 11911/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Sd BM Mtcl 719770-5 LUCAS GONÇALVES MEZARI, servindo atualmente no 14º BBM/3º CBM/1º PBM-Xaxim, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 2687 (dois mil seiscentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CRFB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 4 de junho de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 11961/2025)

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS do Cb BM Mtcl 930135-6 CESAR LEONARDO TAVARES, servindo atualmente na Seção de análise centralizada do CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 171 (cento e setenta e um) dias, correspondente a 0 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no

§ 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 4 de junho de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 12188/2025)

FÉRIAS REGULAMENTARES - SUSTAÇÃO

Defiro o pedido de sustação de férias da Ten Cel BM Mtcl 927269-0 ISABEL IVANKA KRETZER SANTOS, lotado na Diretoria de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 2024, sendo a contar de 2 de junho de 2025, por necessidade de serviço, conforme Processo CBMSC 12210/2025. O restante de 12 dias das férias serão usufruídas a contar de 31 de dezembro de 2025, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983.

2. Publique-se em BCBM;
3. Insira-se no SIGRH;
4. Archive-se.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

Coronel BM DEIVID NIVALDO VIDAL
Diretor de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 12210/2025)

IV - DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 176

PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE BRIGADISTAS, INSTRUTORES DE BRIGADAS E EMPRESAS FORMADORAS DE BRIGADISTAS E/OU PRESTADORAS DE SERVIÇO DE BRIGADA

1 OBJETIVOS E INFORMAÇÕES

a) Objeto: regular o processo de credenciamento de brigadistas particulares, instrutores de brigadistas, empresas formadoras de brigadistas e/ou prestadoras de serviços de brigada junto ao CBMSC.

- b) Execução: CAF/DECI/DSCI.
- c) Versão: primeira (V1)

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) [Lei Estadual nº 15.124, de 19 de janeiro de 2010](#): Fixa exigências mínimas de segurança para estabelecimentos ou eventos de grande concentração pública e regula a atividade de brigadista particular no Estado de Santa Catarina.
- b) [Decreto Estadual nº 3.465, de 19 de agosto de 2010](#): Regulamenta a lei nº 15.124, de 19 de janeiro de 2010, que fixa exigências mínimas de segurança para estabelecimentos ou eventos de grande concentração pública e regula a atividade de brigadista particular no estado.
- c) [Instrução Normativa nº 28 do CBMSC](#): Brigada de Incêndio.

3 ENTRADA

Solicitação de credenciamento de brigadista particular, instrutores de brigadistas, empresas formadoras de brigadistas e/ou prestadoras de serviços de brigada junto ao CBMSC.

4 DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

4.1 Cadastramento dos perfis necessários para execução da atividade

4.1.1 Cadastro de perfil “moderador” na plataforma de Ensino a Distância do CBMSC - EaD:

a) Cada Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI) deverá ter um Bombeiro Militar cadastrado com perfil de “moderador” na plataforma de Ensino a Distância do CBMSC (EaD) para poder efetuar a homologação documental dos candidatos, ou seja, para conferir os documentos inseridos de forma digital com as vias originais entregues no SSCI, quando for o caso.

b) Para obter acesso como “moderador” o integrante do SSCI deverá realizar um autocadastro na plataforma acessando o link <https://ead.cbm.sc.gov.br/>.

c) O usuário deverá se inscrever no curso de brigadista e instrutor de brigadista como aluno e, somente após a inscrição, solicitar a troca de perfil via e-mail para dscibrigadista@cbm.sc.gov.br, solicitando a migração do perfil de “aluno” para “moderador”.

d) O militar responsável pelo e-mail dscibrigadista@cbm.sc.gov.br realizará a alteração no sistema, de “aluno” para “moderador”, seguindo os seguintes passos:

1. Acessar o link <https://ead.cbm.sc.gov.br/>, clicar em “entrar”;
2. Inserir login e senha, clicar em “acessar”;
3. Acessar o “Curso de Brigadista” ou “Instrutor de Brigadista”, clicando em cima do banner;
4. Clicar em “PARTICIPANTES”, localizar o nome do usuário solicitante, e em seguida, na coluna “Papéis”, clicar em “atribuições de papéis para (identificado por um desenho de lápis)”, selecionar o papel MODERADOR e clicar em “salvar” (identificado por um desenho de disquete). Repetir o processo anterior nas categorias BRIGADISTA PARTICULAR E INSTRUTOR DE BRIGADISTAS, e salvar mudança.

e) Após a alteração do perfil de “aluno” para “moderador”, o militar estará apto a proceder com as homologações documentais junto à plataforma EaD.

4.1.2 Cadastro de perfil “administrador” no Sistema de Brigadista do CBMSC:

a) A DSCI deverá ter um Bombeiro Militar cadastrado com perfil de “administrador” no Sistema de Brigadista do CBMSC para poder efetuar o credenciamento de empresas formadoras de brigadistas e/ou prestadoras de serviços de brigadistas, bem como de engenheiro de segurança do trabalho, médico e enfermeiro do trabalho como instrutores de suas respectivas empresas.

b) Para obter acesso como “administrador” o integrante da DSCI deverá enviar solicitação à DiTI via SAU.

c) Após a obtenção do perfil como “administrador”, o militar estará apto a proceder com os credenciamentos necessários.

4.2 Credenciamento de Brigadista Particular

a) O candidato à brigadista que se dirigir ao quartel mais próximo deverá ser orientado a acessar o site www.cbm.sc.gov.br, clicar em MENU > Segurança Contra incêndio > Consulta de brigadistas e instrutores para procurar uma empresa formadora, devidamente credenciada no Estado de Santa Catarina, para fazer o curso de brigadista particular.

b) Concluído o curso, o candidato deverá fazer o cadastro na plataforma de Ensino a Distância do CBMSC - EaD, no link <https://ead.cbm.sc.gov.br/>, baixar os materiais para fins de estudo e prestar a prova para brigadista particular, de acordo com as orientações contidas no site.

c) Concluída a prova e obtendo a nota necessária, o candidato a brigadista particular, deverá fixar ou postar os documentos listados abaixo, na plataforma EaD, em apenas um arquivo, no formato PDF:

1. Autorização para uso de dados (de acordo com o modelo disponível na Plataforma).
2. Cópia de documento oficial de identificação com foto (ex: RG, CNH).
3. Certificado de escolaridade, comprovando a conclusão do ensino fundamental.
4. Comprovante de curso com capacitação mínima conforme currículo previsto na tabela 5 do Anexo B da IN 28.

d) Após a inserção dos documentos na plataforma EaD, o candidato deverá retornar ao SSCI pessoalmente, a fim de realizar a conferência dos documentos inseridos na plataforma EaD com os documentos originais.

e) Caso todos os documentos originais sejam digitais, ficará dispensada a presença do solicitante no SSCI a fim de realizar a conferência, desde que haja a possibilidade de verificar a autenticidade dos documentos mediante assinaturas e/ou certificados digitais, ou por meio de código de autenticação, ou consulta nos sites das instituições emissoras. Quando houver qualquer documento que tenha origem física, a presença para conferência do original com a cópia é indispensável.

f) O certificado de conclusão de curso apresentado no credenciamento não possui prazo de validade, desde que contemple as disciplinas e a carga horária previstas na IN vigente à época do credenciamento e desde que tenha sido emitido enquanto a empresa formadora estava devidamente credenciada junto ao CBMSC.

g) Os certificados emitidos por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC e que não estejam credenciadas junto ao CBMSC deverão ser aceitos como forma de comprovação de conclusão do curso, desde que possuam código de validação junto ao Sistema Nacional de Informações Profissional e Tecnológica - MEC - SisTec (<https://sistec.mec.gov.br/validadenacional>), e desde que sejam observadas ainda as exigências mínimas de carga horária e disciplinas exigidas na IN de Brigadista vigente à época da apresentação dos documentos.

h) Para proceder com a homologação documental, o moderador deverá:

-> Entrar/acessar a Plataforma inserindo login e senha;
-> Clicar em “Brigadista Particular”;
-> Clicar em “Entrega de Documentação e Certificação”;
-> Ao clicar na “Entrega de Documentação e Certificação”, abrirá um campo abaixo com orientações;
-> Clicar em “Entrega de Documentação”;
-> O moderador será direcionado para nova página, onde deverá clicar no campo “ver todos os envios”;
-> O moderador deverá fazer a pesquisa do candidato pelas iniciais do nome e sobrenome;
-> Identificado o candidato, o moderador deverá rolar a barra horizontal até encontrar o campo contendo um arquivo com os documentos postados. Ao abrir o arquivo, será possível fazer a verificação dos documentos;
-> Feito isso, clicar no campo “Nota”;
-> Na nova página, o moderador encontrará o arquivo (PDF) anexado pelo candidato com os documentos para conferência e homologação.
-> Constatada a conformidade dos documentos, o militar atribuirá a nota “10”, clicando posteriormente em “Salvar Mudanças” ou, se constatadas inconformidades, atribuir nota “0” e constar as adequações necessárias nos documentos, ou quais documentos estão faltando;
-> Realizado este procedimento o certificado do candidato será automaticamente liberado na plataforma EaD; e
-> Para fins de validação e publicidade, a DITi publicará no Sistema de Brigada (em até 02 dias úteis), localizado no site oficial do CBMSC, o extrato com os dados do candidato aprovado.

i) Nos certificados de curso apresentados, o nome das disciplinas não necessitam ser idênticos àqueles previstos na IN de Brigada. Sendo assim, o BM fiscalizador poderá aceitar o certificado desde que o conteúdo da referida disciplina contemple a matéria necessária à formação do candidato. No caso do certificado não deixar claro quais matérias/módulos contemplam a disciplina e/ou a carga horária, poderá ser apresentado em paralelo a grade total do curso, com carga horária detalhada de aulas e seus respectivos assuntos.

4.3 Recredenciamento de Brigadista

a) Para as solicitações de recredenciamento realizadas fora da vigência do credenciamento anterior (2 anos), deverão ser adotados integralmente os procedimentos relacionados no item 4.2 como se primeiro credenciamento fosse, devendo, inclusive, apresentar as documentações atualizadas de acordo com as normas vigentes. Caso haja dúvidas sobre o período de credenciamento da empresa formadora para fins de emissão do certificado de conclusão de curso, é possível consultar as datas junto à DSCI Brigadista pelo e-mail dscibrigadista@cbm.sc.gov.br.

b) Para as solicitações de recredenciamento realizadas dentro da vigência do credenciamento anterior (2 anos), o candidato deverá adotar os procedimentos relacionados no item 4.2, podendo, entretanto, postar o mesmo arquivo utilizado por ocasião do credenciamento anterior (letra “c” do item 4.2), dispensando-se, neste caso, a necessidade atualização em relação às normativas vigentes, bem como de dirigir-se ao SSCI pessoalmente para realizar a conferência dos documentos inseridos na plataforma EaD com os documentos originais, ainda que tenham sua origem física (uma vez que tal conferência já foi realizada no primeiro credenciamento).

c) Para proceder com a homologação documental nos casos de recredenciamento fora

do prazo, ou dentro do prazo com envio de arquivo diverso, o moderador deverá seguir os passos constantes na letra “h” do item 4.2. Já para os casos de credenciamento dentro do prazo em que o candidato optar por enviar o mesmo arquivo do cadastro anterior, o moderador limitar-se-á a conferir se o arquivo enviado é de fato o mesmo arquivo enviado anteriormente.

4.4 Credenciamento de Instrutor de Brigadista

a) O candidato a Instrutor de brigadista que se dirigir ao quartel mais próximo deverá ser orientado a acessar o site www.cbm.sc.gov.br, clicar em MENU > Segurança Contra incêndio > Consulta de brigadistas e instrutores para procurar uma empresa formadora, devidamente credenciada no Estado de Santa Catarina, para fazer o curso de instrutor de brigadista.

b) Concluído o curso, o candidato deverá fazer o cadastro na plataforma de Ensino a Distância do CBMSC - EaD, no link <https://ead.cbm.sc.gov.br/>, baixar os materiais para fins de estudo e prestar a prova para instrutor de brigadista, de acordo com as orientações contidas no site.

c) Concluída a prova e obtendo a nota necessária, o candidato a instrutor de brigadista deverá fixar ou postar os documentos listados abaixo, na plataforma EaD, em apenas um arquivo, no formato PDF:

1. Autorização para uso de dados (de acordo com o modelo disponível na Plataforma).
2. Cópia de documento oficial de identificação com foto (ex: RG, CNH).
3. Certificado de escolaridade, comprovando a conclusão do ensino médio.
4. Comprovante de curso com capacitação mínima conforme currículo previsto na tabela 6 do Anexo B da IN 28.

d) Após a inserção dos documentos na plataforma EaD, o candidato deverá retornar ao SSCI pessoalmente, a fim de realizar a conferência dos documentos inseridos na plataforma EaD com os documentos originais.

e) Caso todos os documentos originais sejam digitais, ficará dispensada a presença do solicitante no SSCI a fim de realizar a conferência, desde que haja a possibilidade de verificar a autenticidade dos documentos mediante assinaturas e/ou certificados digitais, ou por meio de código de autenticação, ou consulta nos sites das instituições emissoras. Quando houver qualquer documento que tenha origem física, a presença para conferência do original com a cópia é indispensável.

f) O certificado de conclusão de curso apresentado no credenciamento não possui prazo de validade, desde que contemple as disciplinas e a carga horária previstas na IN vigente à época do credenciamento e desde que tenha sido emitido enquanto a empresa formadora estava devidamente credenciada junto ao CBMSC.

g) Os certificados emitidos por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC e que não estejam credenciadas junto ao CBMSC deverão ser aceitos como forma de comprovação de conclusão do curso, desde que possuam código de validação junto ao Sistema Nacional de Informações Profissional e Tecnológica - MEC - SisTec (<https://sistec.mec.gov.br/validadenacional>), e desde que sejam observadas ainda as exigências mínimas de carga horária e disciplinas exigidas na IN de Brigadista vigente à época da apresentação dos documentos.

h) Para proceder com a homologação documental, o moderador deverá:

- > Entrar/acessar a Plataforma inserindo login e senha;
- > Clicar em “Instrutor de Brigadista”;

-> Clicar em “Entrega de Documentação e Certificação”;

-> Ao clicar na “Entrega de Documentação e Certificação”, abrirá um campo abaixo com orientações;

-> Clicar em “Entrega de Documentação”;

-> O moderador será direcionado para nova página, onde deverá clicar no campo “ver todos os envios”;

-> O moderador deverá fazer a pesquisa do candidato pelas iniciais do nome e sobrenome;

-> Identificado o candidato, o moderador deverá rolar a barra horizontal até encontrar o campo contendo um arquivo com os documentos postados. Ao abrir o arquivo, será possível fazer a verificação dos documentos;

-> Feito isso, clicar no campo “Nota”;

-> Na nova página, o moderador encontrará o arquivo (PDF) anexado pelo candidato com os documentos para conferência e homologação.

-> Constatada a conformidade dos documentos, o militar atribuirá a nota “10”, clicando posteriormente em “Salvar Mudanças” ou, se constatadas inconformidades, atribuir nota “0” e constar as adequações necessárias nos documentos, ou quais documentos estão faltando;

-> Realizado este procedimento o certificado do candidato será automaticamente liberado na plataforma EaD; e

-> Para fins de validação e publicidade, a DITi publicará no Sistema de Brigada (em até 02 dias úteis), localizado no site oficial do CBMSC, o extrato com os dados do candidato aprovado.

i) Quando se tratar de credenciamento de Instrutor de Brigadista que atue (ou que já tenha atuado) como Bombeiro Comunitário, o Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível II - TBC II (disponível a partir do 5º grau) poderá ser aceito para fins de homologação do currículo mínimo para capacitação de Instrutores de Brigada previsto na IN 28, desde que o currículo e a carga horária do curso TCB II ainda sejam compatíveis com os requisitos estabelecidos na IN 28. Neste caso, o candidato deverá apresentar ambos os certificados (CBC e TBC) para fins de homologação.

j) Nos casos em que o Bombeiro Comunitário não possua o Treinamento de Bombeiro Comunitário Nível II - TBC II e queira se cadastrar como Instrutor de Brigadista, deverá apresentar certificado de conclusão de curso com, no mínimo, a seguinte carga horária:

Disciplina	Carga horária (horas)
SMSCI	18
Atividade de Brigada	11
Gerenciamento de Riscos	9
Técnica de Ensino	10
Total de horas	48

k) Nos certificados de curso apresentados, o nome das disciplinas não necessitam ser idênticos àqueles previstos na IN de Brigada. Sendo assim, o BM fiscalizador poderá aceitar o certificado desde que o conteúdo da referida disciplina contemple a matéria necessária à formação do candidato. No caso do certificado não deixar claro quais matérias/módulos contemplam a disciplina e/ou a carga horária, poderá ser apresentado em paralelo a grade total do

curso, com carga horária detalhada de aulas e seus respectivos assuntos.

4.5 Recredenciamento de Instrutor de Brigadista

a) Para as solicitações de recredenciamento realizadas fora da vigência do credenciamento anterior (2 anos), deverão ser adotados integralmente os procedimentos relacionados no item 4.4 como se primeiro credenciamento fosse, devendo, inclusive, apresentar as documentações atualizadas de acordo com as normas vigentes. Caso haja dúvidas sobre o período de credenciamento da empresa formadora para fins de emissão do certificado de conclusão de curso, é possível consultar as datas junto à DSCI Brigadista pelo e-mail dscibrigadista@cbm.sc.gov.br.

b) Para as solicitações de recredenciamento realizadas dentro da vigência do credenciamento anterior (2 anos), o candidato deverá adotar os procedimentos relacionados no item 4.4, podendo, entretanto, postar o mesmo arquivo utilizado por ocasião do credenciamento anterior (letra “c” do item 4.4), dispensando-se, neste caso, a necessidade atualização em relação às normativas vigentes, bem como de dirigir-se ao SSCI pessoalmente para realizar a conferência dos documentos inseridos na plataforma EaD com os documentos originais, ainda que tenham sua origem física (uma vez que tal conferência já foi realizada no primeiro credenciamento).

c) Para proceder com a homologação documental nos casos de recredenciamento fora do prazo, ou dentro do prazo com envio de arquivo diverso, o moderador deverá seguir os passos constantes na letra “h” do item 4.4. Já para os casos de recredenciamento dentro do prazo em que o candidato optar por enviar o mesmo arquivo do cadastro anterior, o moderador limitar-se-á a conferir se o arquivo enviado é de fato o mesmo arquivo enviado anteriormente.

4.6 Credenciamento de Empresas Formadoras de Brigadistas e/ou Empresas Prestadoras de Serviços de Brigadistas

a) O processo de credenciamento de empresas formadoras de brigadistas ou Empresas Prestadoras de Serviços de Brigadistas compete à DSCI, portanto, o SSCI ao receber qualquer solicitação de cadastramento de empresa, deverá orientar o interessado a manter contato com a DSCI via e-mail dscibrigadista@cbm.sc.gov.br, não sendo aceita solicitação ou pedido de informações via contato telefônico ou aplicativo de mensagens.

b) A DSCI receberá o e-mail da empresa interessada no credenciamento e responderá enviando a Declaração para fins de cadastro de empresa de formação e/ou prestação de serviço de brigadista (Anexo I) para preenchimento e assinatura digital (poderá ser via gov.br ou qualquer outro certificado digital reconhecido pelo CBMSC).

c) Ao receber o retorno da empresa interessada, com a declaração devidamente preenchida e assinada, a DSCI deverá conferir se a mesma é classificada como MEI - Microempreendedor individual pois, uma vez que confirmada essa condição, o mesmo será isento do pagamento da taxa de credenciamento.

d) Para a conferência da classificação como MEI, o militar deverá seguir o passo a passo:

TELA 1:

-> Link de acesso:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

-> Digitar CNPJ; e

-> consultar.

TELA 2:

- > Conferir a situação atual identificando a data de registro no SIMEI;
- > Gerar arquivo PDF para arquivar como peça no SGP-e.

e) Para empresas que não são MEI, a DSCI deve gerar a Guia de pagamento da taxa estadual de Credenciamento (DARE), adotando o seguinte passo a passo:

TELA 1:

- > Link de acesso:

<https://www.sef.sc.gov.br>

- > Serviços mais acessados - clicar em "Emitir DARE - Documento de Arrecadação";

TELA 2:

- > Clicar "Acessar Serviços";

TELA 3:

- > Identificação da receita - campo "receita" - inserir o Código: 3158 Taxa de Prevenção Contra Sinistro;
- > Inserir a data de pagamento - prazo de 30 dias a contar da data de emissão do documento;
- > Classe do serviço: Inserir o código 7 - Credenciamento e Renovação de Credenciamento de Empresa Junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
- > Identificação do contribuinte: Selecionar CNPJ;
- > Digitar o Nr do CNPJ;
- > Digitar a Razão Social da Empresa conforme consta no cartão de CNPJ;
- > Digitar o valor da DARE no link da Tabela de Valores (atentar para a atualização dos valores da tabela que encontra-se disponível para consulta); e
- > Clicar em "Emitir DARE".

f) A DSCI enviará, via e-mail, a guia emitida para que a empresa possa efetivar o pagamento, solicitando ainda que a empresa responda o e-mail anexando o comprovante de pagamento.

g) Recebido o comprovante, a DSCI deverá abrir um processo no SPGe, seguindo o passo a passo abaixo:

1. Deve ser cadastrado no SGP-e como PROCESSO DIGITAL;
2. O campo "assunto" deve ser preenchido como "798 – Arquivo de Documentos" e o campo "classe" como "40 - Relatório sobre Processo Arquivado";
3. O campo "setor de competência" deve ser assinalado como "Meu Setor";
4. Os campos "matrícula" e "localização física" não precisam ser preenchidos;
5. O campo "interessado" deve ser preenchido com o CPF do BM que está responsável pela inserção dos documentos;
6. O campo "detalhamento do assunto" deve ser preenchido com o texto "Credenciamento de empresa XXXX, junto ao CBMSC como empresa formadora e prestadora de serviços de brigadista";
7. O campo "município" deve ser preenchido com o município de origem da solicitação;
8. O campo "valor do processo" deve ser preenchido com o valor total da DARE ou deixar em branco, nos casos em que a empresa for MEI;
9. Selecionar a opção "assinar dados";
10. Manter o campo "controle de acesso" como "Setor de Competência, Usuários com a

Carga do Processo e Interessados”;

11. Na aba “peças”, o campo “tipo de documento” deve ser preenchido como 49 - Dossiê;
12. Nomear os arquivos de acordo com o documento. Ex: DARE; Cópia documento de identificação; Solicitação de credenciamento assinada;
13. Inserir os documentos DARE e o comprovante de pagamento da DARE (ou comprovante de situação da empresa MEI);
14. Efetuar os devidos registros referente ao processo no SGP-e e fazer o arquivamento do mesmo.

h) Concluído o processo no SGP-e, o bombeiro militar responsável na DSCI fará o cadastro da empresa junto ao Sistema. Para efetuar o cadastro é necessário que o militar esteja como administrador, conforme descrito no item 4.1.2.

i) Para realizar o cadastro da empresa no Sistema Brigadista o Bombeiro Militar deverá seguir o seguinte passo a passo:

1. Acessar o link <https://brigadista2020.cbm.sc.gov.br/>, e clicar em “Administração”;
2. Inserir login e senha, clicar em logar;
3. Clicar em “Cadastro Empresa” e no espaço “Search”, digitar o número do CNPJ a fim de consultar se a Empresa possui cadastro.
4. Existindo o cadastro, e havendo a necessidade de atualização cadastral, clicar em “Editar”, alterar os campos necessários e clicar em “Save”.
5. Caso a empresa não possua cadastro, clicar na opção “Cadastro Empresa” e em seguida clicar em “Nova Empresa”;
6. Preencher os campos para nova empresa, sendo eles:
 - A) Razão Social;
 - B) Nome Fantasia;
 - C) CNPJ;
 - D) Número do SPGe, devidamente cadastrado conforme Item “g”;
 - E) Tipo (formadora e/ou prestadora de serviço, conforme o caso);
 - F) Cidade;
 - G) BBM;
 - H) E-mail;
 - I) Telefone fixo;
 - J) Telefone celular;
 - L) Data início, que deverá ser a data do pagamento da Guia DARE ou, no caso de MEI, a data de assinatura da Solicitação de Credenciamento.

4.7 Recredenciamento de Empresas Formadoras de Brigadistas e/ou Empresas Prestadoras de Serviços de Brigadistas

a) O pedido de recredenciamento deverá ser encaminhado, pelo representante da empresa, para o e-mail dscibrigadista@cbm.sc.gov.br, não sendo aceita solicitação ou pedido de informações via contato telefônico ou aplicativo de mensagens;

b) Em resposta ao e-mail de recredenciamento, o BM deverá enviar a guia DARE com a taxa de credenciamento, conforme letra “e” do item 4.6 (exceto quando se tratar de MEI) e, no corpo do e-mail, deverá ser informado para que o interessado retorne anexando o comprovante de pagamento, bem como os Anexos E e/ou F da IN 28 (conforme a natureza da empresa) devidamente preenchidos e assinados. Deve-se anexar ao email os referidos anexos, editáveis e em PDF, a fim de auxiliar o solicitante.

c) Após o envio dos documentos citados acima por parte da empresa, a DSCI realizará o

desarquivamento do processo de credenciamento no SGP-e, utilizando o número que consta no cadastro efetuado, de acordo com o item “4.6”, letra “i”, número “6”, letra “D”.

d) Os anexos citados no item “b” deverão ser inseridos como peças no SGP-e e o processo deverá ser novamente arquivado.

e) Por fim, a data de vencimento do Sistema de Brigadista, prevista no item “4.6”, letra “i”, número “6”, letra “L”, deverá ser atualizada de acordo com a data de pagamento constante na guia DARE.

4.8 Cadastramento de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico e Enfermeiro do Trabalho

a) O processo de credenciamento do engenheiro de segurança do trabalho, médico e enfermeiro do trabalho compete à DSCI, portanto, o SSCI ao receber qualquer solicitação de cadastramento, deverá orientar o interessado a manter contato, por meio da empresa responsável, com a DSCI via e-mail dscibrigadista@cbm.sc.gov.br, não sendo aceita solicitação ou pedido de informações via contato telefônico ou aplicativo de mensagens.

b) A DSCI receberá o e-mail e responderá anexando a Ficha de Cadastro de Empresa que possui Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico e Enfermeiro do Trabalho (Anexo II) e o modelo de autorização para uso de dados, orientando o interessado para que responda novamente o e-mail anexando os seguintes documentos:

1. Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada pela empresa;
2. Autorização para uso de dados devidamente preenchida e assinada pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho, Médicos e Enfermeiros do Trabalho;
3. Documento que comprove o vínculo dos profissionais com a empresa;
4. Cópia do diploma de nível superior dos profissionais, sendo admitido também documento comprobatório emitido pelo Conselho de Classe Profissional;
5. No caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho, apresentar o certificado de curso, disciplina ou outro tipo de elemento didático que comprove, no mínimo, 8 horas em aulas práticas de controle ou combate a incêndio.

c) Após o encaminhamento dos documentos previstos no item “b”, por parte do interessado, a DSCI deverá fazer a conferência dos documentos.

d) Verificado o cumprimento das exigências dos itens acima, a DSCI deverá abrir um processo no SPGe, seguindo o passo a passo abaixo:

1. Deve ser cadastrado no SGP-e como PROCESSO DIGITAL;
2. O campo "assunto" deve ser preenchido como "798 – Arquivo de Documentos" e o campo "classe" como "40 - Relatório sobre Processo Arquivado";
3. O campo "setor de competência" deve ser assinalado como "Meu Setor"
4. Os campos "matrícula" e "localização física" não precisam ser preenchidos;
5. O campo "interessado" deve ser preenchido com o CPF do BM que está responsável pela inserção dos documentos;
6. O campo "detalhamento do assunto" deve ser preenchido com o texto "Credenciamento de profissional responsável pela brigada da empresa XXX".
7. O campo "município" deve ser preenchido com o município de origem da solicitação;
8. O campo "valor do processo" deve ser preenchido com o valor total da DARE;
9. Selecionar a opção "assinar dados";
10. Manter o campo "controle de acesso" como "Setor de Competência, Usuários com a Carga do Processo e Interessados";
11. Na aba "peças", inserir ficha de cadastramento e os documentos relativos ao item “b”;

12. Efetuar os devidos registros referente ao processo no SGP-e e fazer o arquivamento do mesmo.

e) Concluído o processo no SGP-e, o bombeiro militar responsável na DSCI fará o cadastro da empresa, a qual o profissional prestará o serviço, junto ao Sistema Brigadista, seguindo o passo a passo:

1. Acessar o link <https://brigadista2020.cbm.sc.gov.br/>, e clicar em “Administração”;
2. Inserir Login e senha, clicar em logar;
3. Clicar em “Cadastro Empresa” e no espaço “Search”, digitar o número do CNPJ a fim de consultar se a Empresa possui cadastro.
4. Existindo o cadastro, e havendo a necessidade de atualização cadastral, clicar em “Editar”, alterar os campos necessários e clicar em “Save”.
5. Caso a empresa não possua cadastro, clicar na opção “Cadastro Empresa” e em seguida clicar em “Nova Empresa”;
6. Caso não possua o cadastro, clicar na opção “Nova Empresa” e efetuar o cadastro.
7. Preencher os campos para nova empresa, sendo eles:
 - A) Razão Social;
 - B) Nome Fantasia;
 - C) CNPJ;
 - D) Número do SPGe, devidamente cadastrado conforme Item “g”;
 - E) Tipo - selecionar “Empresa”;
 - F) Cidade;
 - G) BBM;
 - H) E-mail;
 - I) Telefone fixo;
 - J) Telefone celular;
- f) Após efetuar o cadastro da empresa no sistema, o militar deverá efetuar o cadastro dos profissionais, conforme segue, ainda no link <https://brigadista2020.cbm.sc.gov.br/>:
 1. Clicar em “cadastro brigadista”;
 2. Clicar em “novo brigadista”;
 3. Preencher os campos para novo brigadista, sendo eles:
 - A) Nome completo;
 - B) CPF;
 - C) EMPRESA - selecionar a empresa cadastrada no item “e”;
 - D) Tipo - selecionar o enquadramento entre médico, engenheiro ou enfermeiro;
 - E) Cidade;
 - F) E-mail;
 - G) Telefone fixo;
 - H) Telefone celular;
 - I) BBM;
 - J) Data início, que para efeito de início do prazo de credenciamento, deverá ser inserida a data do pagamento da Guia DARE.
 - K) Assinalar “Autorizo” ou “Não Autorizo”, conforme preenchido na Ficha de cadastro.
- g) Finalizado os cadastros, a DSCI responde o e-mail para a empresa, confirmando a realização do cadastro e enviando um *print* da tela que comprova o cadastro da empresa e do profissional devidamente realizados no Sistema de Brigadista.

5 SAÍDAS

- a) Publicação do PAP em BCBM.
- b) Inserção do PAP e anexos na Biblioteca do EMG.
- c) Envio de nota eletrônica à rede do CBMSC dando publicidade ao PAP.

6 ANEXOS

a) Anexo I: Declaração para fins de cadastro de empresa de formação e/ou prestação de serviço de brigadista

b) Anexo II: Ficha de cadastro de empresa que possui engenheiro de segurança do trabalho, médico e enfermeiro do trabalho

7 PUBLICAÇÃO

- a) SGP-e: CBMSC 00011657/2025;
- b) Publicar este PAP no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Diretor de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 11657/2025)

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CADASTRO DE EMPRESA DE FORMAÇÃO E/OU
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA**

Declaro para os devidos fins que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, responsável pela Empresa descrita abaixo:

1. Razão Social: _____
2. Nome Fantasia: _____
3. CNPJ: _____
4. Endereço completo: _____
5. Cidade: _____ CEP: _____
6. Telefones de contato: _____
7. E-mail: _____

Declaro que exercerão as atividades de Brigadista Particular e Instrutor de Brigadistas, profissionais devidamente credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, sob pena da sanção prevista no inciso II do art. 25 da Instrução Normativa - IN 2, de 24 de abril de 2024, do CBMSC.

Declaro que a empresa acima descrita atende aos requisitos mínimos para instalações nível 1 estipulados na NBR 14277, de acordo com o previsto no art. 62 da Instrução Normativa - IN 28, de 24 de abril de 2024, do CBMSC.

Por fim, Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e autênticas, assumindo total responsabilidade por seu teor.

Local e data: _____ / ____ / ____

Nome do Proprietário/Diretor/Presidente: _____

Assinatura:

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE EMPRESA QUE POSSUI ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO E ENFERMEIRO DO TRABALHO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, responsável pela Empresa descrita abaixo:

8. Razão Social: _____

9. Nome Fantasia: _____

10. CNPJ: _____

11. Endereço completo: _____

12. Cidade: _____ CEP: _____

13. Telefones de contato: _____

14. E-mail: _____

Solicito a inscrição da referida empresa no Sistema de Brigadista do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para fins de cadastro dos seguintes Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico e Enfermeiro do Trabalho:

Nome completo	CPF	Profissão	Nº Registro órgão/conselho

Declaro que os profissionais acima listados limitar-se-ão a realizar as atividades de Instrutor de Brigadistas dentro da empresa acima descrita apenas nos módulos para os quais estão qualificados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 28 - CBMSC.

Local e data: _____ / ____ / ____

Nome do Proprietário/Diretor/Presidente: _____

Assinatura:

V - GABINETE DO COMANDO-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 316/2025/CBMSC, de 23 de maio de 2025.

Altera o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) instituído pela [Portaria nº 496/2024/CBMSC](#), de 27 de agosto de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DO ESTADO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 00020602/2024, RESOLVE:

Art. 1ª O § 2º do art. 10 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do CBMSC, instituído pela Portaria nº 496/2024/CBMSC, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

“§ 2º.....

IV - troca direta.” (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 16 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do CBMSC, instituído pela Portaria nº 496/2024/CBMSC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

II - se o bombeiro militar tiver sido removido nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da data da última apresentação, por interesse próprio;” (NR)

Art. 3º Os incisos IX e X do art. 27 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do CBMSC, instituído pela Portaria nº 496/2024/CBMSC, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

IX - para atuar em função vinculada aos Gabinetes do Comando-Geral e Subcomando-Geral, bem como ao Estado-Maior Geral do CBMSC; e

X - quando movimentado no interesse da Administração.” (NR)

Art. 4º O § 2º do art. 28 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do CBMSC, instituído pela Portaria nº 496/2024/CBMSC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

§ 2º O prazo máximo para a permanência em uma função de comando ou chefia é de 4 (quatro) anos, contados a partir da assunção da função.” (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 20602/2024)

PORTARIA Nº 320/2025/CBMSC, de 28 de maio de 2025.

Dispõe sobre a fixação da frota máxima das Organizações Bombeiro Militar (OBM).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE

SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 00011418/2025, RESOLVE:

Art. 1º Fixar os parâmetros de frota máxima para as Organizações Bombeiro Militar (OBM), conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A composição máxima da frota nas sedes dos Batalhões de Bombeiro Militar (BBM) será definida da seguinte forma:

- I - 01 Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR);
- II - 01 ABTR reserva;
- III - 01 Auto Socorro de Urgência (ASU);
- IV - 01 ASU reserva;
- V - 03 Auto Resgates (AR), sendo:
 - a) 01 para guarnição de serviço e Grupo de Resposta a Desastre (GRD);
 - b) 01 para apoio administrativo e GRD;
 - c) 01 para apoio logístico e GRD;
- VI - 01 Auto Ônibus (AO);
- VII - 01 Auto Transporte de Material (ATM) para logística;
- VIII - 03 Auto Transportes de Pessoal (ATP), sendo:
 - a) 01 para o comando;
 - b) 01 para Perícia de Incêndios;
 - c) 01 para apoio administrativo e reserva.

Art. 3º A composição máxima da frota nas sedes das Companhias Bombeiro Militar (CBM) será definida da seguinte forma:

- I - 01 ABTR;
- II - 01 ABTR reserva;
- III - 01 ASU;
- IV - 01 ASU reserva;
- V - 02 AR, sendo:
 - a) 01 para guarnição de serviço e GRD;
 - b) 01 para apoio logístico e GRD;
- VI - 02 ATP, sendo:
 - a) 01 para o comando e apoio administrativo;
 - b) 01 para apoio administrativo e reserva.

Art. 4º A composição máxima da frota nas sedes dos Pelotões Bombeiro Militar (PBM) e Grupos Bombeiro Militar (GBM) será definida da seguinte forma:

- I - 01 ABTR;
- II - 01 ASU;
- III - 01 AR para guarnição de serviço, apoio administrativo e GRD; e
- IV - 01 ATP para apoio administrativo e SCI.

Art. 5º A composição máxima da frota nas sedes dos Grupamentos de Busca e Salvamento (GBS) será definida conforme a necessidade da atividade especializada, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- I - GBS Florianópolis:
 - a) 03 AR;
 - b) 02 ATP para apoio administrativo;
- II - Demais GBS:
 - a) 02 AR;
 - b) 01 ATP para apoio administrativo.

Art. 6º A composição máxima da frota nos Postos Avançados será definida da seguinte forma:

I - 01 ABTR;

II - 01 ASU; e

III - 01 AR, para guarnição de serviço, apoio administrativo e GRD.

Art. 7º A composição da frota de viaturas ATP para uso na atividade de segurança contra incêndio está definida com base em critérios estabelecidos pela Diretoria de Segurança Contra Incêndio, estando as mesmas somadas ao total de viaturas ATP previstas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º A composição da frota de viaturas Auto Tanques (AT) está definida estrategicamente para cobrir todas as principais regiões de Santa Catarina, com foco em áreas urbanas e rurais que necessitam de resposta rápida. As cidades selecionadas garantem uma distribuição equitativa das viaturas, levando em conta a infraestrutura rodoviária, a proximidade entre elas e as áreas de maior risco. Essa estratégia visa melhorar o tempo de resposta e a eficiência do combate a incêndios, proporcionando uma cobertura completa em todo o Estado.

Art. 9º A composição da frota de viaturas Auto Escadas Mecânicas (AEM) será distribuída, na forma que segue:

I - Florianópolis;

II - Balneário Camboriú;

III - Blumenau;

IV - Criciúma;

V - Chapecó; e

VI - Lages.

Art. 10. A composição da frota de viaturas Auto Ônibus (AO) será definida da seguinte forma:

I - 05 no Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) - Florianópolis;

II - 03 no Centro de Educação e Formação de Condutores; e

III - 01 em cada sede de BBM.

Art. 11. A composição da frota das Regiões Bombeiro Militar (RBM), Centro de Ensino Bombeiro Militar, Batalhão de Operações Aéreas e demais estruturas administrativas da capital será definida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 12. As OBM localizadas em aeroportos situados nos municípios de Jaguaruna e Correia Pinto estão excluídas do processo de fixação da frota, devendo considerar as especificidades do acordo celebrado entre o CBMSC e a Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias (SPAF).

Art. 13. Os comandantes devem adequar a composição da frota das OBM subordinadas à quantidade máxima prevista, conforme estabelecido por esta Portaria.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no caput deste artigo, os comandantes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 14. Os Centros de Treinamento do CBMSC não estão incluídos no rol de OBM, para fins de fixação de frota máxima.

Art. 15. A adição de viaturas em divergência com o previsto nesta Portaria somente será permitida com a autorização expressa do Comandante-Geral, mediante pedido fundamentado interposto pelo comandante da OBM.

Art. 16. Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados e decididos pelo Comandante-Geral.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 11418/2025)

ANEXO ÚNICO
Tabelas com a composição/fixação da frota máxima

QUADRO CONSOLIDADO

Órgão	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
1ª RBM			6	1						7
2ª RBM			2	1	1					4
3ª RBM			3	1						4
1º BBM	8	9	10	17	2	1	1	0	1	49
2º BBM	12	13	14	21	1	7	1	0	0	69
3º BBM	14	15	15	30	4	4	1	1	1	85
4º BBM	13	13	14	29	1	4	1	0	1	76
5º BBM	11	11	13	12	1	7	1	1	1	58
6º BBM	11	13	12	19	1	4	1	1	1	63
7º BBM	16	16	18	51	1	4	1	1	0	108
8º BBM	13	14	14	23	3	3	1	0	0	71
9º BBM	17	17	19	26	1	4	1	1	0	86
10º BBM	11	12	12	25	1	3	1	0	0	65
11º BBM	7	7	7	12	1	2	1	0	0	37
12º BBM	13	14	13	17	1	5	1	0	0	64
13º BBM	9	11	15	29	1	1	1	1	1	69
14º BBM	10	12	11	15	1	4	1	0	0	54
15º BBM	7	7	9	13	1	2	1	1	0	41
BOA	0	0	5	3	1	0	0	0	0	9
CEBM	1	1	2	3	2		5			14
QCG	1			21			3			25
CBMSC	174	185	214	369	25	55	23	7	6	1058

REGIÕES BOMBEIRO MILITAR - RBM

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
1ª RBM	1ª RBM - Sede (Florianópolis)			6	1						7
2ª RBM	2ª RBM - Sede (Lages)			2	1	1					4
3ª RBM	3ª RBM - Sede (Chapecó)			3	1						4
RBM	3 RBM	0	0	11	3	1	0	0	0	0	15

1. As viaturas AR da 1ª RBM serão dispostas da seguinte forma:
 - a) 01 Comando da RBM;
 - b) 03 Cinotecnia;
 - c) 02 Mergulho; e
 - d) 01 Comando de Área.

2. As viaturas AR da 2ª RBM e 3ª RBM serão dispostas da seguinte forma:

- a) 01 Comando da RBM;
- b) 01 Cinotecnia; e
- c) 01 Mergulho.

1º BBM - Florianópolis

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
1º BBM	Florianópolis - Barra da Lagoa	1	1	1	1						4
1º BBM	Florianópolis - Canasvieiras	1	1	1	1						4
1º BBM	Florianópolis - Centro	1	1	1							3
1º BBM	Florianópolis - Rio Tavares	1	2	1	1	1					6
1º BBM	Florianópolis - Sede	2	2	2	6	0		1		1	14
1º BBM	Florianópolis - Trindade	2	2	1	6	1	1				13
1º BBM	Florianópolis - GBS			3	2						5
1º BBM	7 OBM	8	9	10	17	2	1	1	0	1	49

2º BBM - Curitibaanos

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
2º BBM	Caçador				3						3
2º BBM	Campos Novos	1	2	1	2		1				7
2º BBM	Curitibaanos	2	2	3	4	1	1	1			14
2º BBM	Fraiburgo	1	1	2	2		1				7
2º BBM	Lebon Régis	1	1	1	1						4
2º BBM	Monte Carlo	1	1	1	1						4
2º BBM	Rio das Antas	1	1	1	1						4
2º BBM	Salto Veloso	1	1	1	1		1				5
2º BBM	Santa Cecília	1	1	1	1		1				5
2º BBM	Tangará	1	1	1	1		1				5
2º BBM	Videira	2	2	2	4		1				11
2º BBM	11 OBM	12	13	14	21	1	7	1	0	0	69

3º BBM - Blumenau

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
3º BBM	Benedito Novo	1	1	1	1						4
3º BBM	Blumenau - Garcia	1	1	1							3
3º BBM	Blumenau - Salto do Norte	1	1	1							3
3º BBM	Blumenau - Sede	2	3	3	10	2	1	1	1	1	24
3º BBM	Botuverá	1	1	1	1						4
3º BBM	Brusque - Águas Claras	1	1	1							3
3º BBM	Brusque - Sede	2	2	2	6	1	1				14
3º BBM	Gaspar	1	1	1	3		1				7
3º BBM	Guabiruba	1	1	1	1						4
3º BBM	Indaial				2						2

3º BBM	Pomerode				1						1
3º BBM	Rodeio				1						1
3º BBM	Rio dos Cedros	1	1	1	1						4
3º BBM	Timbó	2	2	2	3	1	1				11
3º BBM	14 OBM	14	15	15	30	4	4	1	1	1	85

4º BBM - Criciúma

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
4º BBM	Araranguá	2	2	2	5		1				12
4º BBM	Balneário Rincão				1						1
4º BBM	Cocal do Sul	1	1	1	1						4
4º BBM	Criciúma	2	2	3	8	1	1	1		1	19
4º BBM	Forquilha	1	1	1	1						4
4º BBM	Içara	2	2	2	4						10
4º BBM	Morro da Fumaça	1	1	1	1		1				5
4º BBM	Passo de Torres	1	1	1	1						4
4º BBM	Siderópolis				1						1
4º BBM	Sombrio	1	1	1	3		1				7
4º BBM	Turvo	1	1	1	1						4
4º BBM	Urussanga	1	1	1	2						5
4º BBM	12 OBM	13	13	14	29	1	4	1	0	1	76

5º BBM - Lages

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
5º BBM	Anita Garibaldi	1	1	1	1		1				5
5º BBM	Bom Jardim da Serra	1	1	1	1		1				5
5º BBM	Bom Retiro	1	1	2	0		1				5
5º BBM	Correia Pinto	1	1	1	1						4
5º BBM	Lages - Posto Avançado	1	1	1							3
5º BBM	Lages - Sede	2	2	3	7	1	1	1	1	1	19
5º BBM	Otacílio Costa	1	1	1	1		1				5
5º BBM	São Joaquim	2	2	1	1		1				7
5º BBM	Urubici	1	1	2	0		1				5
5º BBM	9 OBM	11	11	13	12	1	7	1	1	1	58

6º BBM - Chapecó

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
6º BBM	Chapecó - Efapi	1	1	1	1						4
6º BBM	Chapecó - Sede	2	2	3	7	1	1	1	1	1	19
6º BBM	Concórdia				2						2
6º BBM	Coronel Freitas	1	1	1	1						4
6º BBM	Itá	1	1	1	1						4

6º BBM	Modelo	1	1	1	1						4
6º BBM	Palmitos	1	1	1	1		1				5
6º BBM	Pinhalzinho	1	2	1	2		1				7
6º BBM	São Carlos	1	1	1	1						4
6º BBM	Saudades	1	1	1	1						4
6º BBM	Seara	1	2	1	1		1				6
6º BBM	11 OBM	11	13	12	19	1	4	1	1	1	63

7º BBM – Itajaí

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
7º BBM	Araquari	1	1	1	3		1				7
7º BBM	Balneário Barra do Sul	0	0	1	1						2
7º BBM	Balneário Piçarras	1	1	1	2						5
7º BBM	Barra Velha	2	2	2	4						10
7º BBM	Garuva	1	1	1	2		1				6
7º BBM	Ilhota			0	1						1
7º BBM	Itajaí - Cordeiros	1	1	1							3
7º BBM	Itajaí - Itaipava	1	1	1							3
7º BBM	Itajaí - Sede	2	2	3	11	1	1	1	1		22
7º BBM	Itapoá	1	1	1	2						5
7º BBM	Jaraguá do Sul				6						6
7º BBM	Joinville				9						9
7º BBM	Luiz Alves	1	1	1	1						4
7º BBM	Navegantes - Gravatá	1	1	1							3
7º BBM	Navegantes - Sede	2	2	2	4		1				11
7º BBM	Penha	1	1	1	3						6
7º BBM	São Francisco do Sul - Ervino	1	1	1	0						3
7º BBM	São Francisco do Sul - Enseada				2						2
7º BBM	18 OBM	16	16	18	51	1	4	2	1	0	108

8º BBM - Tubarão

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
8º BBM	Armazém	1	1	1	1						4
8º BBM	Braço do Norte	1	2	1	3		1				8
8º BBM	Capivari de Baixo	1	1	1	1						4
8º BBM	Garopaba	1	1	1	1	1					5
8º BBM	Imaruí	1	1	1	1						4
8º BBM	Imbituba	2	2	2	3		1				10
8º BBM	Jaguaruna				2						2
8º BBM	Laguna	1	1	1	2	1					6
8º BBM	Lauro Müller	1	1	1	1						4
8º BBM	Orleans	1	1	1	1						4
8º BBM	São Ludgero	1	1	1	1						4

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
8º BBM	Armazém	1	1	1	1						4
8º BBM	Braço do Norte	1	2	1	3		1				8
8º BBM	Capivari de Baixo	1	1	1	1						4
8º BBM	Garopaba	1	1	1	1	1					5
8º BBM	Imaruí	1	1	1	1						4
8º BBM	Imbituba	2	2	2	3		1				10
8º BBM	Tubarão	2	2	3	6	1	1	1			16
8º BBM	12 OBM	13	14	14	23	3	3	1	0	0	71

9º BBM - Canoinhas

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
9º BBM	Campo Alegre	1	1	1	2						5
9º BBM	Canoinhas	2	2	3	4	1	1	1	1		15
9º BBM	Irineópolis	1	1	1	1						4
9º BBM	Itaiópolis			1	1						2
9º BBM	Mafra	2	2	2	4		1				11
9º BBM	Major Vieira	1	1	1	1						4
9º BBM	Matos Costa	1	1	1	1						4
9º BBM	Monte Castelo	1	1	1	1						4
9º BBM	Papanduva	1	1	1	1						4
9º BBM	Porto União	2	2	2	3		1				10
9º BBM	Rio Negrinho	1	1	1	2						5
9º BBM	São Bento do Sul - Oxford	1	1	1	2						5
9º BBM	São Bento do Sul - Sede	2	2	2	2		1				9
9º BBM	Três Barras	1	1	1	1						4
9º BBM	14 OBM	17	17	19	26	1	4	1	1	0	86

10º BBM - São José

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
10º BBM	Antônio Carlos				1						1
10º BBM	Biguaçu	2	2	2	5						11
10º BBM	Governador Celso Ramos	1	1	1	1						4
10º BBM	Palhoça - Pinheira	1	1	1	1						4
10º BBM	Palhoça - Sede	2	3	2	6		1				14
10º BBM	Paulo Lopes				1						1
10º BBM	Rancho Queimado	1	1	1	1						4
10º BBM	Santo Amaro da Imperatriz	1	1	1	1						4
10º BBM	São José Barreiros	1	1	1							3
10º BBM	São José Sede	2	2	3	8	1	2	1			19
10º BBM	10 OBM	11	12	12	25	1	3	1	0	0	65

11º BBM - Joaçaba

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
11º BBM	Água Doce	1	1	1	1						4
11º BBM	Capinzal	2	2	1	2		1				8
11º BBM	Catanduvas	1	1	1	1						4
11º BBM	Herval d'Oeste				4						4
11º BBM	Joaçaba	2	2	3	3	1	1	1			13
11º BBM	Piratuba	1	1	1	1		0				4
11º BBM	6 OBM	7	7	7	12	1	2	1	0	0	37

12º BBM - São Miguel Do Oeste

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
12º BBM	Anchieta	1	1	1	1						4
12º BBM	Cunha Porã	1	1	1	1						4
12º BBM	Dionísio Cerqueira	2	2	1	2						7
12º BBM	Guaraciaba	1	1	1	1						4
12º BBM	Iporã do Oeste	1	1	1	1		1				5
12º BBM	Itapiranga	1	1	1	1						4
12º BBM	Maravilha	1	2	1	2		1				7
12º BBM	Mondaí	1	1	1	1						4
12º BBM	Palma Sola	1	1	1	1		1				5
12º BBM	São José do Cedro	1	1	1	1		1				5
12º BBM	São Miguel do Oeste	2	2	3	5	1	1	1			15
12º BBM	11 OBM	13	14	13	17	1	5	1	0	0	64

13º BBM - Balneário Camboriú

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
13º BBM	Balneário Camboriú - Sede	2	3	3	8	1		1		1	19
13º BBM	Balneário Camboriú - GBS			2	1						3
13º BBM	Bombinhas	1	1	1	2						5
13º BBM	Camboriú	1	1	1	4						7
13º BBM	Itapema	2	2	2	5						11
13º BBM	Porto Belo - Sede	1	1	1	3						6
13º BBM	Porto Belo - GBS			2	1						3
13º BBM	São João Batista	1	1	1	2						5
13º BBM	Tijucas	1	2	2	3		1		1		10
13º BBM	9 OBM	9	11	15	29	1	1	1	1	1	69

14º BBM - Xanxerê

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
14º BBM	Abelardo Luz	1	1	1	1		1				5
14º BBM	Campo Erê	1	1	1	1						4

14º BBM	Faxinal dos Guedes	1	1	1	1						4
14º BBM	Irani				1						1
14º BBM	Ponte Serrada	1	1	1	1						4
14º BBM	Quilombo	1	1	1	1		1				5
14º BBM	São Domingos	1	1	1	1						4
14º BBM	São Lourenço do Oeste	1	2	1	2		1				7
14º BBM	Xanxerê	2	2	3	4	1	1	1			14
14º BBM	Xaxim	1	2	1	2						6
14º BBM	10 OBM	10	12	11	15	1	4	1	0	0	54

15º BBM – Rio do Sul

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
15º BBM	Ituporanga	1	1	2	2						6
15º BBM	Pouso Redondo	1	1	1	2						5
15º BBM	Presidente Getúlio			1	1						2
15º BBM	Rio do Sul	2	2	3	5	1	1	1	1		16
15º BBM	Taió	2	2	1	2		1				8
15º BBM	Trombudo Central	1	1	1	1						4
15º BBM	7 OBM	7	7	9	13	1	2	1	1	0	41

BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS - BOA

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
BOA	BOA - Florianópolis			2	1	1					4
BOA	BOA - Joaçaba			1	1						2
BOA	BOA - Blumenau			2	1						3
BOA	3 OBM	0	0	5	3	1	0	0	0	0	9

1. A viatura ATM do BOA será destinada ao transporte de combustível de aviação.

CAPITAL

Órgão	Município/OBM	ABTR	ASU	AR	ATP	ATM	AT	AO	AMM	AEM	TOTAL
CEBM	Florianópolis	1	1	2	3	2		5			14
QCG	Gabinete, Diretorias e outros	1			21			3			25
-	-	2	1	2	24	2	0	8	0	0	39

1. A viatura ABTR do QCG será destinada ao transporte de personalidades, esportistas e cortejos fúnebres.
2. A viatura histórica Fusca está contida na relação de ATP do QCG.

PORTARIA Nº 322/2025/CBMSC, de 29 de maio de 2025.

Dispõe sobre os requisitos mínimos para ativação de Organização Bombeiro Militar (OBM) do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 2018, no Decreto nº 1.328, de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 00007201/2025, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos mínimos para ativação de Organizações Bombeiro Militar (OBM) nos municípios catarinenses, com base na Diretriz Administrativa nº 36.

Parágrafo único. A criação de OBM precede ou ocorre simultaneamente à ativação.

Art. 2º A solicitação de ativação de Organização Bombeiro Militar (OBM) será encaminhada, acompanhada do respectivo Estudo de Viabilidade.

§ 1º O encaminhamento deverá ser realizado exclusivamente via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), observados os canais regimentais.

§ 2º Na tramitação processual, os comandantes deverão limitar-se à análise dos critérios técnicos estabelecidos no Estudo de Viabilidade, abstendo-se de emitir juízo de valor.

§ 3º Compete ao CmtG a decisão final sobre o encaminhamento da solicitação ao Estado-Maior Geral para criação e/ou ativação da OBM, ou o arquivamento do processo.

Art. 3º O Estudo de Viabilidade referido no artigo anterior, de caráter não opinativo, deverá ser detalhado tecnicamente, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, contendo as seguintes informações obrigatórias:

§ 1º Para municípios que ainda não possuem OBM instalada:

I - identificação da prioridade, conforme indicadores técnicos estabelecidos pelo CBMSC, de responsabilidade do Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises;

II - indicação dos municípios que integrarão a área de circunscrição da OBM pretendida;

III - identificação da OBM que atualmente realiza o atendimento operacional no município;

IV - dados sobre atendimentos operacionais emergenciais, incluindo a quantidade de ocorrências atendidas, o tempo de resposta e a natureza dos atendimentos realizados;

V - análise das vulnerabilidades e riscos emergenciais, considerando características naturais, demográficas, econômicas e a presença de parques industriais ou fontes de risco tecnológico;

VI - população estimada para o ano vigente, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VII - produto Interno Bruto (PIB) dos municípios que integrarão a área de circunscrição, nos últimos três anos;

VIII - arrecadação média dos últimos três anos ou previsão de arrecadação quando não houver dados históricos disponíveis;

IX - identificação dos serviços emergenciais existentes no município, sejam eles municipais ou privados, incluindo uma avaliação da situação administrativa, operacional e estrutural desses serviços;

X - previsão de contrapartida oferecida pelo município, incluindo infraestrutura, efetivo e viaturas, observando parâmetros mínimos estabelecidos pelo CBMSC, como a disponibilidade de terreno, suporte logístico inicial e previsão orçamentária municipal para manutenção da unidade;

XI - informação sobre a contratação de efetivo municipal, incluindo a verificação da necessidade de seguro de vida e tipo de vínculo empregatício;

XII - previsão da estrutura física a ser instalada no município, conforme uma das seguintes modalidades de serviço a ser prestado pelo CBMSC:

a) estrutura completa, com todos os serviços de segurança contra incêndio e pânico, bem como atendimentos emergenciais, executados exclusivamente pelo CBMSC;

b) estrutura integrada, em que os serviços de segurança contra incêndio e pânico são prestados exclusivamente pelo CBMSC, e os atendimentos emergenciais são realizados por servidores municipais, sob supervisão de um Comandante Bombeiro Militar designado pelo CBMSC;

c) estrutura complementar, com os serviços de segurança contra incêndio e pânico prestados pelo CBMSC, e os atendimentos emergenciais sob responsabilidade do município ou de organização privada.

XIII - previsão de efetivo necessário para o funcionamento da OBM, considerando a categoria da unidade a ser instalada, conforme as diretrizes institucionais vigentes; e

XIV - modelo de convênio a ser firmado ou alterado entre o CBMSC e o município, conforme normas de convênios vigentes, que podem ser consultadas junto à Diretoria de Logística e Finanças (DLF) ou por meio do portal eletrônico do CBMSC.

§ 2º Para municípios que já possuem uma OBM instalada e pretendem abrir uma nova unidade:

I - cálculo de prioridade, com base em indicadores técnicos estabelecidos pelo CBMSC, conforme o Anexo II desta Portaria;

II - identificação dos bairros e regiões que serão atendidos pela nova unidade;

III - dados sobre atendimentos operacionais emergenciais na região pretendida, incluindo a quantidade de ocorrências atendidas, o tempo de resposta e a natureza dos atendimentos;

IV - a avaliação das vulnerabilidades e riscos emergenciais da região deve considerar características naturais, demográficas e industriais, incluindo riscos específicos como enchentes, deslizamentos, áreas com alto fluxo de produtos químicos ou proximidade a indústrias de risco elevado, que exigem planejamento diferenciado de resposta emergencial.

V - população total do município, conforme dados do IBGE, e o percentual da população que será diretamente atendido pela nova OBM;

VI - previsão de contrapartida oferecida pelo município, incluindo infraestrutura, efetivo e viaturas, quando aplicável;

VII - informação sobre a contratação de efetivo municipal, incluindo a verificação da necessidade de seguro de vida e tipo de vínculo empregatício;

VIII - previsão da estrutura física a ser utilizada pela nova unidade;

IX - orçamento detalhado, com previsão de custos de implantação e fontes de financiamento; e

X - previsão de efetivo necessário para o funcionamento da nova unidade, conforme as diretrizes institucionais vigentes.

§ 3º O Estudo de Viabilidade deve ser acompanhado de um cronograma de implementação detalhado, conforme modelo apresentado no Anexo I, contendo etapas como aquisição de terreno, elaboração e aprovação de projetos, construção da infraestrutura, aquisição de equipamentos e início das operações.

§ 4º O monitoramento e a avaliação do processo de implementação da nova OBM devem ser realizados periodicamente, com relatórios enviados ao Comandante-Geral do CBMSC, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 5ª Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7201/2025)

ANEXO I ESTUDO DE VIABILIDADE

Referência: [SGP-e CBMSC XXXX/2024]

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o planejamento detalhado para ativação de uma nova Organização Bombeiro Militar, com o objetivo de garantir a identificação, planejamento e alocação adequada dos recursos necessários para o êxito da implementação (o modelo pode ser ajustado conforme as necessidades e especificidades da nova OBM a ser instalada)

2 ANÁLISE GERAL

2.1 Prioridade

I - Identificar a prioridade do município para criação e ativação de OBM, por meio de consulta direta ao Centro de Monitoramento Operacional e Gestão de Crises, no caso de município sem OBM instalada; ou

II - Realizar o cálculo da prioridade através do quadro disponibilizado no Anexo II (fazer cópia do link), no caso de município com OBM.

2.2 Considerações sobre a viabilidade

[Verificar os itens do artigo 3º desta Portaria]

[Ao elaborar a análise, é fundamental considerar os municípios limítrofes que integram a área de influência do município em questão. Deve-se identificar a Organização Bombeiro Militar (OBM) responsável pelo atendimento local, avaliando o histórico de ocorrências operacionais, incluindo a quantidade de atendimentos realizados e os respectivos tempos de resposta.]

Além disso, é imprescindível mapear as vulnerabilidades e riscos emergenciais da região, considerando fatores naturais, demográficos e econômicos, bem como a existência de áreas industriais e potenciais fontes de riscos tecnológicos. Devem ser analisadas, também, dados e as características populacionais com base na estimativa mais recente do IBGE e outros indicadores socioeconômicos relevantes.

Outro aspecto essencial é a verificação dos serviços emergenciais já existentes, sejam eles municipais ou prestados por entidades privadas. Essa análise deve contemplar a situação administrativa, operacional e estrutural desses serviços, destacando sua capacidade de resposta e integração com o sistema de segurança pública.]

3 LOCALIZAÇÃO

3.1 Endereço Proposto: [Endereço da nova unidade.]

3.2 Razões para Escolha: [Motivos para escolha deste local específico.]

4 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL

4.1 Efetivo

[Previsão de efetivo necessário, com descrição de categoria (Bombeiro Comunitário - BC, Bombeiro Civil Profissional - BCP, Bombeiro Militar - BM, civis, etc.) e quantidades, de acordo com normativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).]

4.2 Infraestrutura

[A definição da estrutura física a ser instalada no município deve ser realizada considerando o tipo de serviço a ser prestado pelo CBMSC, conforme uma das seguintes opções:

a) Estrutura física instalada no município com serviços completos, abrangendo segurança contra incêndio e pânico, bem como os atendimentos emergenciais, todos executados exclusivamente pelo CBMSC;

b) Estrutura física instalada no município com serviços integrados, onde a segurança contra incêndio e pânico é realizada exclusivamente pela OBM local, e os serviços emergenciais são prestados por servidores municipais, sob a supervisão de um Comandante Bombeiro Militar designado pelo CBMSC;

c) Estrutura física instalada no município com serviços complementares, em que a segurança contra incêndio e pânico é realizada pela OBM local, enquanto os serviços emergenciais permanecem sob responsabilidade do município ou de uma organização privada, de forma autônoma e independente do CBMSC.

Informações Gerais da Infraestrutura: Devem ser descritos os dados gerais da infraestrutura existente ou prevista, incluindo área construída, disponibilidade de estacionamento, alojamentos, número de salas, e a existência de espaços específicos, como salas de atendimento, depósitos de equipamentos e áreas de treinamento operacional.

5 ORÇAMENTO DETALHADO

[A tabela abaixo é apenas um exemplo e pode ser alterada conforme a necessidade.]

Tabela 1 - Investimentos Iniciais

Item	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Terreno			
Construção da Edificação			
Equipamentos de Combate a Incêndio			
Veículos de Emergência			
Mobiliário			

Equipamentos de Comunicação			
Treinamento de Pessoal			
Outros			
Total Investimentos Iniciais			

Tabela 2 - Custos Operacionais Mensais

Item	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Ressarcimento aos Bombeiros Comunitários			
Manutenção de Equipamentos			
Combustível e Despesas com Veículos			
Despesas com Serviços Públicos			
Materiais de Escritório			
Outros			
Total Custos Operacionais			

6 FONTES DE FINANCIAMENTO

Arrecadação média dos últimos 3 (três) anos ou previsão de arrecadação quando não for possível obter tal média.

[A tabela abaixo é apenas um exemplo e pode ser alterada conforme a necessidade.]

Tabela 3 - Implantação

Item	Valor (R\$)
Recurso Municipal	
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Total	

Tabela 4 - Manutenção

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Taxas Funcionamento			
Recursos Estaduais			
Outros			
Total			

7. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

[A tabela abaixo é apenas um exemplo e pode ser alterada conforme a necessidade.]

Tabela 5 - Cronograma de Implementação

Etapa	Início	Término	Responsável
Aquisição do Terreno			
Projeto e Aprovação			
Construção			
Aquisição de Equipamentos			
Início das Operações			

8 ANÁLISE DE RISCOS

8.1 Riscos Naturais Identificados

- Enchentes: [Sim/Não] – Histórico de eventos: [Quantidade e datas]
- Deslizamentos: [Sim/Não] – Áreas suscetíveis: [Descrição das áreas]
- Tempestades severas: [Sim/Não] – Impacto esperado: [Descrição]
- Outros riscos naturais: [Descrever]

8.2. Riscos Tecnológicos e Industriais

- Indústrias de risco elevado: [Nome, localização e tipo de risco]
- Transporte de produtos perigosos: [Rotas principais e volume diário estimado]
- Armazenamento de substâncias perigosas: [Localização e quantidade]
- Outros riscos tecnológicos: [Descrever]

8.3. Riscos Demográficos e Urbanísticos

- Densidade populacional elevada: [Sim/Não] – Bairros mais populosos: [Descrição]
- Áreas com grande fluxo de pessoas (escolas, shoppings, hospitais): [Descrição]
- Condições das vias de acesso e rotas de fuga: [Descrição]

4. Medidas de Mitigação Recomendadas

- Instalação de sirenes de alerta: [Sim/Não]
- Reforço na infraestrutura de contenção de riscos: [Sim/Não]
- Capacitação da população em medidas de autoproteção: [Sim/Não]
- Outras medidas específicas: [Descrever]

9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

[Frequência e modo como será acompanhada a implantação da unidade.]

10 ANEXOS

[Os anexos são apenas exemplos e podem ser alterados conforme a necessidade.]

Anexo I - Desenhos e Plantas Arquitetônicas.

Anexo II - Detalhamento dos Equipamentos e Suprimentos.

11 RESPONSÁVEL:

Coronel BM NOME COMPLETO
Comandante do BBM do CBMSC
(assinado digitalmente)

ANEXO II
QUADRO DE CÁLCULO DE PRIORIDADE PARA ATIVAÇÃO DE OBM

[Cálculo de Prioridade - COM OBM](#)

BBM	Município	Bairro	População	Classe	Pontuação	Tempo (Minutos)	Pontuação
Peso (%)			80,12%			19,88%	
Coeficiente			5.000			13,000	
Soma das Pontuações			5,88			1,453	
Xª BBM	Cidade	Bairro A	2.633	0,53	0,42	29	0,44
		Bairro B	11.491	2,30	1,84	16	0,24
		Bairro C	6.394	1,28	1,02	12	0,18
		Bairro D	6.128	1,23	0,98	6	0,09
		Bairro E	2.963	0,59	0,47	20	0,31
		Bairro F	7.082	1,42	1,13	12	0,18

PORTARIA Nº 326/2025/CBMSC, de 26 de maio de 2025.

Padroniza a tarjeta de identificação metálica para os Uniformes 2ªA, 2ªB, 3ªA, 4ªA, 4ªD e 6ªA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), e estabelece outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, nos arts. 9º e 14 do Decreto nº 2.497, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com o Processo CBMSC 00011486/2025, RESOLVE:

Art. 1º Padronizar a tarjeta de identificação metálica para utilização nos Uniformes 2ªA, 2ªB, 3ªA, 4ªA, 4ªD e 6ªA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), conforme modelo do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os postos e graduações deverão seguir as abreviaturas conforme o Anexo II desta Portaria.

Art. 2º A tarjeta será fixada na pestana do bolso direito, devendo a borda superior estar alinhada com a costura da pestana, de forma centralizada, nas camisas (manga curta e longa) e nas túnicas masculinas.

Parágrafo único. Nas túnicas femininas a borda inferior da tarjeta de identificação metálica deverá estar na altura do primeiro botão.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo até 31 de dezembro de 2025 para que as tarjetas de identificação metálicas passem a conter, obrigatoriamente, a inscrição do posto ou graduação do militar.

Art. 4º As insígnias metálicas do Comandante-Geral, do Subcomandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior Geral serão utilizadas, em tamanho reduzido, em ambos os lados da gola da camisa de manga longa do uniforme básico de passeio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário.

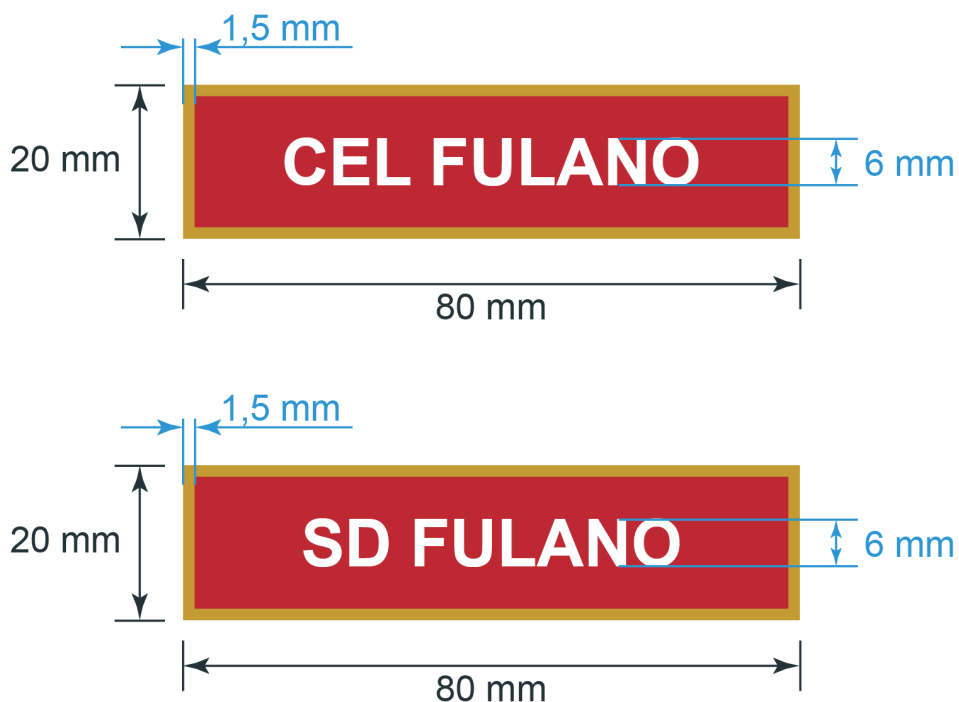
Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 11486/2025)

ANEXO I TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA - CBMSC

1 TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA

Tarjeta de identificação metálica padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

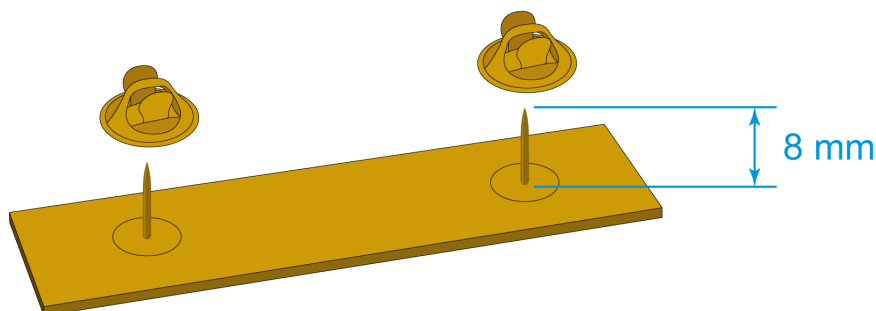


1.1 Características

1.1.1 Em formato retangular, confeccionado em latão, medindo 80 mm de largura por 20 mm de altura e com 0,1 cm de espessura.

1.1.2 A parte frontal é constituída por borda de 1,5 mm em dourado por todo contorno, e em pintura automotiva, fundo em vermelho e letras em branco, de forma centralizada, utilizando fonte Arial Bold com 24 pt.

1.1.3 O verso da tarjeta deverá ser todo em dourado e possuir dois pinos com 8 mm de comprimento, com fixação tipo borboleta.



1.1.4 As inscrições deverão conter o posto ou graduação e o nome de guerra do militar.

ANEXO II
ABREVIATURAS DOS POSTOS E GRADUAÇÕES
(Tabela extraída e adaptada do [manual de redação e documentos do CBMSC](#))

Postos e Graduações	Abreviaturas para TARJETA
Coronel	CEL
Tenente-Coronel	TC
Major	MAJ
Capitão	CAP
1º Tenente	1º TEN
2º Tenente	2º TEN
Aspirante-a-Oficial	ASP
Cadete	CAD
Subtenente	ST
1º Sargento	1º SGT
2º Sargento	2º SGT
3º Sargento	3º SGT
Cabo	CB
Soldado	SD

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14-25-CmdoG

Aprova a 5ª versão da Diretriz Operacional nº 26, de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a execução do Serviço de Segurança Contra Incêndios pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 5ª versão da Diretriz Operacional nº 26, de 2024, que dispõe sobre a execução do Serviço de Segurança Contra Incêndio pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), com a inserção dos artigos 168 e 169:

“Art. 168. Por força do Parecer nº 18/CBMSC/ASSJUR/2025, constante no Processo SGPe CBMSC 00003917/2025, o Auto de Infração multa não deve ser emitido aos imóveis (ou áreas) que estiverem sob a responsabilidade dos órgãos pertencentes ao Poder Público Executivo Estadual.

§ 1º Os demais procedimentos fiscalizatórios, bem como as demais sanções previstas em norma, serão aplicadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo deverá ser aplicado apenas aos órgãos do Poder Público Executivo Estadual pertencentes à administração pública direta.

Art. 169. Sempre que forem constatadas situações irregulares passíveis de multa nos imóveis (ou áreas) que estiverem sob a responsabilidade dos órgãos pertencentes ao Poder Público Executivo Estadual, o SSCI deverá realizar o procedimento padrão de confecção de multa no e-SCI, preenchendo todos os campos normalmente (inclusive o valor da multa e o prazo de regularização, se houver) e, na última aba “anexos”, deverá selecionar a caixa “imóvel pertencente ao Poder Público Executivo Estadual” antes de finalizar.

§ 1º Após a finalização, o sistema e-SCI gerará uma Notificação (em substituição à multa) direcionada ao responsável pelo imóvel para que este tenha ciência da infração cometida, bem como da necessidade de regularizar o imóvel dentro do prazo estipulado, se assim for necessário.

§ 2º O SSCI deverá manter o controle do prazo de regularização concedido na Notificação (como se multa fosse para fins de localização no sistema e-SCI) devendo atentar-se para a aplicação das demais sanções previstas em norma, em especial a interdição e a cassação de atestado, quando for o caso.”

Art. 2º Revogar a 4ª versão da Diretriz Operacional nº 26, de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar (BCBM).

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 11439/2025)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao 1º Sgt BM Mtcl 923147-1 MARCELO AUGUSTO MENEZES

Ao BC CPF 004.458.719-89 DAVID MACHADO NETO

Ao BC CPF 789.010.571-15 DANIEL ROSA

Ao BC CPF 026.132.739-92 MÁRCIO CRISTIANO DA LUZ

Ao BC CPF 121.162.879-52 STEFHANI ALESSANDRA DA ROSA

Ao BC CPF 068.030.489-42 VITOR STEINMETZ FRONZA

Ao BC CPF 665.217.939-34 ADRIANO MIRANDA

É por dever de justiça e reconhecimento, que consigno ao efetivo da Banda de Música do CBMSC a presente referência elogiosa, em razão da participação destacada no Concerto Comemorativo aos 190 anos da Polícia Militar de Santa Catarina, realizado no dia 22 de maio de 2025, em Florianópolis.

A presença e a brilhante atuação dos músicos do CBMSC, que integraram a apresentação ao lado da Banda da PMSC, contribuíram significativamente para o elevado nível artístico e simbólico do espetáculo, fortalecendo os laços de amizade, respeito e cooperação entre as nossas instituições coirmãs.

Diante disso, registro este elogio como forma de reconhecimento e agradecimento pela valiosa contribuição prestada ao engrandecimento deste importante marco histórico da Polícia Militar de Santa Catarina".

Quartel em Florianópolis, 30 de maio de 2025.

Tenente-Coronel PM NYCIA FRANCIELLE CURCINO NETO
Chefe do Centro de Comunicação Social da PMSC"

Tenente-Coronel BM DANIEL GEVAERD MÜLLER
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (Nota nº 162/CCS/2025 - Elogio e agradecimento
(ref. concerto 190 anos da PMSC)

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 94/2025/PAD/CBMSC, de 04 de junho de 2025.

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 94/2025/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo ST BM Mtcl 919217-4 JURANDIR FAUSTINO MARIA, do COBOM – Florianópolis, por deixar, quando na função de operador do COBOM – Florianópolis, de empenhar recurso operacional para atendimento da ocorrência nº 130744777, no dia 19 de maio de 2025. Fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens: 7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; e 20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução; todas do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar o 1º Ten BM Mtcl 934552-2 JONAS PIRES DA SILVEIRA, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de junho de 2025.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS

Respondendo pelo Comando da 1ª RBM (SGPe CBMSC 12863/2025)

ASSINA:

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 13182/2025.